



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO CMTC Nº 165, 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a operação e a gratuidade obrigatória dos serviços da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, e em atendimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, e

1. CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que determina ao poder público a adoção das providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

2. CONSIDERANDO o § 3º do referido artigo, que estabelece que a oferta de transporte deverá ocorrer sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores, sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral e vedada a promoção pessoal do gestor público responsável;

3. CONSIDERANDO o § 5º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026, que dispõe sobre a redução do serviço público de transporte habitualmente ofertado no dia das eleições e sua possível repercussão eleitoral;

4. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação do serviço de transporte coletivo metropolitano durante os dias de votação das Eleições Gerais de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as concessionárias de serviços da RMTC deverão aplicar, excepcionalmente nos dias 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, 25 de outubro de 2026, domingo, desde a soltura da frota até o seu recolhimento, as planilhas operacionais aplicáveis nos dias úteis, tendo em vista se tratar de dias de votação das Eleições Gerais de 2026.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput será aplicada em todos os municípios atendidos pela RMTC, observadas as determinações da Justiça Eleitoral e da CMTC, devendo ser assegurada frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis.

Art. 2º. Os serviços ofertados na RMTC nos dias 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, 25 de outubro de 2026, serão gratuitos para todos os usuários, sem distinção de qualquer natureza, mediante acesso aos serviços por meio da transposição das catracas, tanto no acesso aos ônibus quanto no acesso aos terminais de integração e estações de embarque, de modo que seja feita, como de costume, a contagem e a classificação eletrônica das diferentes categorias de usuários transportados nessas datas.

Art. 3º. A fatura de serviços de cada concessionária, com data de operação em 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, com data de operação em 25 de outubro de 2026, deverá demonstrar os números de passageiros

transportados das categorias pagantes, sendo estes os números que, em cada fatura de serviços, deverão ser multiplicados pelo valor da Tarifa de Remuneração vigente, determinando-se, assim, o valor bruto a ser pago pelo Poder Público à concessionária respectiva.

Parágrafo único. Os valores devidos pelo Poder Público às concessionárias, em razão da gratuidade ofertada aos usuários nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026, nos termos das normas públicas aplicáveis, serão aportados pelo Estado de Goiás e pelos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Trindade e Goianira, observada a mesma proporção aplicável aos aportes do Complemento Tarifário previsto no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 2021, e regulamentado pela da CDTC, ou por norma que a tenha alterado ou substituído.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

Murilo Guimarães Ulhôa

Diretor-Presidente

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações Intermunicipais

(Em substituição – Portaria nº 66/2026)

Jaquelyne Dourado Quintão

Diretora de Fiscalização

Kassy Anne José Fernanda Silvestre

Diretora Administrativa e de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaquelyne Dourado Quintão, Diretora de Fiscalização**, em 30/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 30/09/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 30/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11656069** e o código CRC **352D76ED**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000002777-2

SEI Nº 11656069v1